



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Altera a Lei Municipal nº 454/2007, que dispõe sobre a gratificação em favor dos integrantes da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fundão/ES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, propõe para deliberação e aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 457/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais) para o Presidente;

II – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para membros;

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme descrição abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3319013000 – Obrigações Patronais RGPS
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Descrição	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022
Vencimentos	7.200,00	9.600,00	9.600,00
Encargos (RGPS)	1.512,00	2.016,00	1.764,00
TOTAL	8.712,00	11.616,00	11.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no 1º dia do mês subseqüente à sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 11 de março de 2020.


ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente


RONALDO BROETTO SCAQUETTI
Vice-Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais a sociedade exige de seus representantes legalmente eleitos em sufrágio universal, que atuem primando pelo interesse público, contribuindo de todas as formas para que a legislação local seja elaborada objetivando atender aos cidadãos, garantindo inclusão social e promovendo a cidadania.

Nesse ambiente é oportuno destacar a importância da Comissão Permanente de Licitação como responsável pela publicação dos atos de dispensa, bem como pela elaboração de editais e realização de certames.

A licitação é o procedimento definido em lei para obtenção de preços mais vantajosos para Administração Pública, objetivando também assegurar a concorrência justa e a oferta transparente de oportunidades para o mercado.

Ressalto a importância em garantir uma remuneração justa para os servidores que agem no procedimento licitatório, uma vez que todo serviço prestado à Administração deve ser remunerado.

Considero também relevante destacar que desde o ano de 2013 não ocorre alteração no valor da gratificação pago aos servidores da Comissão de Licitação, de forma que eles sofrerem todo o impacto da perda inflacionária acumulada no período.

Diante do exposto e na certeza de contar com o pleno entendimento dos nobres pares, peço que votem favoravelmente ao projeto.